



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social



PARECER TÉCNICO DE SELEÇÃO Nº 004/2022

Considerando o Art. 35º, V da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015, a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **ASSOCIAÇÃO MÁRIA AMÉLIA (AMA)**, com CNPJ: 11.928.722/0001-27, situada a Rua Jardim Vitória nº 68, Vitória de Santo Antão- PE, tendo como responsável legal, Antônio Silveira Lira, portador do CPF: [REDACTED]

DO MÉRITO DA PROPOSTA, EM CONFORMIDADE COM A MODALIDADE DE PARCERIA ADOTADA E OBJETO DA PARCERIA.

Considerando o objeto proposto tratar-se da execução de **SERVIÇO PRESTADO DE ACOLHIMENTO A PESSOA COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS**, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTANDO COMO metas 24 usuários, sendo este em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, neste caso a política pública em questão já tem parâmetros consolidados, portanto entende-se que a modalidade de parceria adotada deverá ser o **Termo de Colaboração**, *“instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13204/2015, Art. 2º, VII)”*.

DA IDENTIDADE E DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES NA REALIZAÇÃO, EM MÚTUA COOPERAÇÃO, DA PARCERIA PREVISTA EM LEI:

Compreende-se que o objeto proposto, **SERVIÇO PRESTADO DE ACOLHIMENTO A PESSOA COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS**, qual seja, a parceria entre a Organização da Sociedade Civil e a administração Pública para a execução de , constituindo parte integrante da rede de Proteção de alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), caracteriza reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015.


Arciana Castelo Branco
Secretaria Executiva de Direitos Humanos/SMAS
Portaria 501/2021
Gestora de Parcerias



DA VIABILIDADE DE EXECUÇÃO

A presente instituição em tela apresentou plano de trabalho que foi analisado, onde foi observado o serviço prestado de acordo, com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais., sendo o objeto proposto compatível com o serviço de alta complexidade.

Observando-se o artigo 22, caput da Lei nº 13.019/ 2014 alterada pela Lei 13.204/ 2015 e artigo 21 do Decreto nº 32.487, de 2017, que dispõe sobre o Plano de Trabalho, observa-se após analisado plano de trabalho no que se refere:

Compatibilidade da realidade descrita com objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

As metas a serem atingidas e cronograma de atividades a serem executados estão colocados de forma clara;

Relato de como serão executadas as atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas;

Aos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e índices alcançados;

Ao planejamento de receita e despesas na execução do projeto.

Entendemos que o se enquadra na dispensa de chamamento público no que diz respeito ao artigo 30 em seus incisos III e IV da Lei 16.019/14.

Ainda entendemos que a mesma é um serviço público relevante, vinculada ao serviço de assistência social do município, tendo registro no Conselho Municipal de Assistência Social.

Devemos ainda ressaltar que estamos em situação de Calamidade Pública conforme Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e Decreto Nº 49.959, de 16 de Dezembro de 2020 o que também se enquadraria no inciso II do artigo 30 da Lei 16.019/2014.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: de janeiro a dezembro de 2021 com parcelas mensais de R\$13.000,00 (treze mil reais), R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) anuais, depositados em conta específica.

Em análise do cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho foi observada coerência com o objeto proposto.

Tarciana Castelo Branco
Secretaria Executiva de Direitos Humanos/SMAJ
Portaria 501/2021
Gestora de Parcerias



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social



Foram analisados os critérios de capacidade técnica já comprovada pela instituição, bem como interesse público e relevância para o município do serviço prestado e plano de trabalho proposto com suas metas e índices.

DOS MEIOS DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA PARCERIA E AVALIAÇÃO FÍSICO FINANCEIRA DE ACORDO COM AS METAS E ÍNDICES PROPOSTOS

Em consonância com a Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015, a fiscalização da execução da parceria será realizada pelo Gestor da Parceria e homologada pela Comissão de Monitoramento. Para tanto serão realizadas visitas in loco, quando se fizer necessário e obrigatoriamente uma vez ao ano e análise de prestação de contas encaminhadas pelas instituições mensalmente, com emissão de pareceres técnicos e homologação da comissão de avaliação e monitoramento.

DA DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIAS

Em conformidade com o Art. 2º, VI da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização e precisa ser designado por ato publicado em meio oficial de comunicação. Neste Município sendo designada através da portaria Nº 502/2021.

DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em conformidade com o Art. 2º, XI da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 a Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento e deve ser constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação. Designada por esta secretaria através das portaria Nº 501/2021

Diante de todos os fatos elencados acima e leis supracitadas, entende-se que a Organização Não-Governamental Associação Maria Amélia –AMA, atende a todos os pré-requisitos necessários a firmar parceria através de termo colaboração para execução do serviço de Acolhimento Institucional Temporário de adultos de 18 a 59 anos em situação de rua e suas famílias com o Fundo Municipal de Assistência Social para o ano de 2022.

Vitória de Santo Antão, 08 de janeiro de 2022

Tarciana dos Santos Castelo Branco

Gestora de parcerias


Tarciana Castelo Branco
Secretaria Executiva de Direitos Humanos/SMA
Portaria 501/2021
Gestora de Parcerias